



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5585/2025
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 02.262.368/0001-53; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 03.587.269/0001-04; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 25.107.871/0001-30; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 13.642.844/0001-88, **FAZEM SABER** aos interessados que realizará, no dia **26 DE SETEMBRO DE 2025**, às **08:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de aparelhos de segurança pública, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento/serviço.

Disponibilidade do Edital: 11/09/2025.

Horário atendimento: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Local para consulta: Prefeitura de Anicuns/GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal n. 4429/2025, de 10/01/2025;
- d) Portaria Municipal n. 006/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://anicuns.go.gov.br/>, disponível também na Comissão Permanente de Contratação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da licitação.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 11/09/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 26/09/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08:01h do dia 26/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08:01h do dia 26/09/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de aparelhos de segurança pública, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através da Bolsa de Licitações do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da dotação do orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
MUNICIPIO DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.2.006 Ficha: 049	3.3.90.30-26	1.00.000
MUNICIPIO DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.2.006 Ficha: 052	3.3.90.30-17	1.00.000
MUNICIPIO DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.1.006 Ficha: 040	4.4.90.52-06	1.00.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.2.077 Ficha: 206	3.3.90.30-26	1.02.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.2.077 Ficha: 208	3.3.90.30-17	1.02.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.1.094 Ficha: 198	4.4.90.52-06	1.02.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.2.023 Ficha: 389	3.3.90.30-26	1.01.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.2.023 Ficha: 391	3.3.90.30-17	1.01.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.1.014 Ficha: 379	4.4.90.52-06	1.01.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.244.1006.2.014 Ficha: 345	3.3.90.30-26	1.29.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.244.1006.2.014 Ficha: 349	3.3.90.30-17	1.29.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.122.1006.1.012 Ficha: 333	4.4.90.52-06	1.29.000

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anicuns, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.9.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.14 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.15 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.16 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema <https://bll.org.br> e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto ora licitado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa de Licitações do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

5.6.2 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido de acordo com os Planos de Adesão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n. 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal n. 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n. 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- Fornecimento de aparelhos de segurança pública.
- Instalação, configuração e manutenção de aparelhos de segurança pública.

11.14.3.2 – Prova de existir no quadro da empresa profissional registrado no CREA/CAU com capacidade técnica comprovada para o desempenho das atividades contratadas.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

11.15.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo VI).

11.15.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).

11.15.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).

11.15.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

11.15.6 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo X).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.15.7 - O licitante organizado em cooperativa (se for o caso) deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI).

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, site <https://anicuns.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

20.1 – A prestação de serviço, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos serviços feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO OU FUNDO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 4420/2025.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

24.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

24.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

24.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

24.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

24.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

25.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

25.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

25.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 25.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 25.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 25.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 25.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- 25.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 25.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 25.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://anicuns.go.gov.br/>.
- b. Portal BLL: <https://bll.org.br/>.

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

<https://anicuns.go.gov.br/> - Portal da Transparência; <https://bll.org.br/> - Portal BLL; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de ARP

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XI - Declaração de licitante organizado em cooperativa.

29.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Anicuns/GO, com exclusão de qualquer outro.

Anicuns/GO, 10 de setembro de 2025.

KESIA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
Membro do CPC



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada em soluções para cidades inteligentes, para a venda, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de equipamentos e tecnologias voltadas à segurança pública. A prestação dos serviços ocorrerá no município de Anicuns, Estado de Goiás, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa proporcionar mais segurança à população nos espaços públicos, funcionando como mecanismo de dissuasão de práticas criminosas — sobretudo furtos e roubos — uma vez que a existência de sistemas de vigilância eletrônica, como câmeras, leitores de placas veiculares (OCR) e tecnologias de reconhecimento facial, é fator considerado pelos criminosos na escolha do local da ação delituosa.

2.2. Assim, objetivando prover ao Município uma solução de segurança integrada, eficiente e tecnologicamente atualizada, justifica-se a necessidade de um sistema de videomonitoramento que atenda aos requisitos de alta qualidade de imagem, interoperabilidade com outros sistemas e escalabilidade para expansão futura.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EMBUTIDOS NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

3.1. Considerando que a despesa será classificada como **despesa de capital**, contemplando a aquisição de bens permanentes, e que a Prefeitura de Anicuns-GO necessita que os equipamentos estejam plenamente operacionais, **a contratada deverá obrigatoriamente realizar a entrega dos equipamentos acompanhada dos seguintes serviços técnicos especializados:**

- **Instalação física** de todos os dispositivos em campo (câmeras, postes, servidores, switches e afins);
- **Configuração lógica e funcional** dos sistemas, incluindo adequações de rede, definição de zonas de vigilância, parametrizações de reconhecimento facial/OCR, e integração entre câmeras e a central de monitoramento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- **Integração total dos equipamentos adquiridos à Central de Monitoramento Municipal**, com protocolo de testes, checklist de funcionamento e homologação final;
- **Manutenção preventiva e corretiva com SLA definido**, bem como **garantia on-site mínima de 12 (doze) meses** a partir da entrega definitiva do sistema;
- **Treinamento operacional e técnico** para equipe da Prefeitura e/ou órgãos de segurança parceiros (mínimo 12 horas presenciais), com entrega de apostilas técnicas e manuais;
- A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças e equipamentos, testes pós-serviço e cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), com disponibilidade mínima mensal de 80%, sendo:

ATENDIMENTO		REPARO	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	24h	Crítico	48h
Severo	48h	Severo	60h
Médio	72h	Médio	72h
Informações	96h	Informações	96h

- Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses **on-site**, salvo nos casos em que a especificação técnica do equipamento exigir garantia superior. Nessas situações, o prazo adicional será assegurado na modalidade **balcão**, conforme política do fabricante.
- A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, preferencialmente via aplicativo de mensagens (WhatsApp) e também por ligação telefônica direta, de modo a garantir agilidade e acessibilidade à contratante na comunicação de falhas ou inconsistências no sistema.
- Deverão ser apresentados, no momento da contratação ou conforme previsto no edital, os **catálogos técnicos (datasheets)** de todos os produtos ofertados, com especificações que comprovem o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Ressalta-se que a garantia não abrange danos ocasionados por agentes externos, eventos da natureza ou intervenções de terceiros que não sejam autorizados pela contratada.
- Para os equipamentos do tipo **câmeras** e **servidores de gravação**, será obrigatória a apresentação de **carta do fabricante**, atestando a legitimidade da revenda, o suporte técnico autorizado e a cobertura da garantia conforme prazos e condições exigidas neste termo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Todos os requisitos detalhados constam no **Projeto Técnico**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. LOCAIS DAS CÂMERAS E CENTRAL E QUANTIDADES DE CADA ITEM

3.2.1. Prefeitura Municipal De Anicuns:

PONTO 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Leitura de Placas 180 KM	2	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
3	Switch PoE 8 Portas GB	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	Nobreaks 600 Watts	1	UND	R\$ 883,33	R\$ 883,33
5	Racks 5U (Shelter) Outdoor p/ Poste com Material Elétrico	1	UND	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6	Postes de Concreto para CFTV	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
R\$ 75.033,33					

PONTO 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Leitura de Placas 180 KM	2	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
3	Switch PoE 8 Portas GB	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	Nobreaks 600 Watts	1	UND	R\$ 883,33	R\$ 883,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5	Racks 5U (Shelter) Outdoor p/ Poste com Material Elétrico	1	UND	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6	Postes de Concreto para CFTV	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
R\$ 75.033,33					

PONTO 03

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Leitura de Placas 180 KM	2	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
3	Switch PoE 8 Portas GB	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	Nobreaks 600 Watts	1	UND	R\$ 883,33	R\$ 883,33
5	Racks 5U (Shelter) Outdoor p/ Poste com Material Elétrico	1	UND	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6	Postes de Concreto para CFTV	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
R\$ 75.033,33					

PONTO 04

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Leitura de Placas 180 KM	2	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
3	Switch PoE 8 Portas GB	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	Nobreaks 600 Watts	1	UND	R\$ 883,33	R\$ 883,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5	Racks 5U (Shelter) Outdoor p/ Poste com Material Elétrico	1	UND	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6	Postes de Concreto para CFTV	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
R\$ 75.033,33					

PONTO 05

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	4	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Leitura de Placas 180 KM	2	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
3	Switch PoE 8 Portas GB	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	Nobreaks 600 Watts	1	UND	R\$ 883,33	R\$ 883,33
5	Racks 5U (Shelter) Outdoor p/ Poste com Material Elétrico	1	UND	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
6	Postes de Concreto para CFTV	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
R\$ 75.033,33					

PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	46	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 50.600,00
2	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Dome	17	UND	R\$ 1.116,67	R\$ 18.983,33
3	Câmeras IP Speed Dome com 25X Zoom com IA	11	UND	R\$ 10.333,33	R\$ 113.666,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4	Switch PoE 24 Portas GB	2	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
5	Switch PoE 8 Portas GB	4	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 6.466,67
6	NVR 64 Canais com HD 12 TB	4	UND	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
7	NVR 16 Canais com HD 12 TB	2	UND	R\$ 7.266,67	R\$ 14.533,33
8	Servidor de Processamento de Dados com 10 Licença de Inteligencia e Integração	1	UND	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
9	Nobreaks 1800va	8	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
10	Rack 24U 19" Piso	1	UND	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
11	Racks 5U 19" Parede	4	UND	R\$ 1.033,33	R\$ 4.133,33
12	Racks 5U (Gabinete) Outdoor p/ Poste	6	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
13	Postes de Concreto para CFTV	6	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
14	Placas Solares Sistema Fotovoltaico 60W p/ Zona Rural (Off Grid)	5	UND	R\$ 13.666,67	R\$ 68.333,33
15	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.133,33	R\$ 33.066,67
R\$ 505.083,33					

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	122	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 134.200,00
2	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Dome	6	UND	R\$ 1.116,67	R\$ 6.700,00
3	Switch PoE 24 Portas GB	2	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
4	Switch PoE 8 Portas GB	17	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 27.483,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5	NVR 32 Canais com HD 12 TB	1	UND	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
6	NVR 16 Canais com HD 12 TB	1	UND	R\$ 7.266,67	R\$ 7.266,67
7	NVR 8 Canais com HD 12 TB	15	UND	R\$ 6.100,00	R\$ 91.500,00
8	Nobreak 1800va	17	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 44.200,00
9	Rack 24U 19" Piso	1	UND	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
10	Racks 5U 19" Parede	2	UND	R\$ 1.033,33	R\$ 2.066,67
11	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	17	UND	R\$ 4.133,33	R\$ 70.266,67
R\$ 410.783,33					

3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	80	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 88.000,00
2	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Dome	54	UND	R\$ 1.116,67	R\$ 60.300,00
3	Switch PoE 24 Portas GB	5	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
4	Switch PoE 8 Portas GB	3	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 4.850,00
5	NVR 32 Canais com HD 12 TB	5	UND	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00
6	NVR 8 Canais com HD 12 TB	3	UND	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
7	Nobreak 1800va	8	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
8	Racks 5U 19" Parede	7	UND	R\$ 1.033,33	R\$ 7.233,33
9	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	8	UND	R\$ 4.133,33	R\$ 33.066,67
R\$ 308.050,00					



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Bullet	24	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
2	Câmeras IP 4.0 Colorida 24 Horas Dome	10	UND	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,67
3	Switch PoE 24 Portas GB	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	Switch PoE 8 Portas GB	3	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 4.850,00
5	NVR 16 Canais com HD 12 TB	1	UND	R\$ 7.266,67	R\$ 7.266,67
6	NVR 8 Canais com HD 12 TB	3	UND	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
7	Nobreak 1800va	4	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
8	Racks 5U 19" Parede	4	UND	R\$ 1.033,33	R\$ 4.133,33
9	Serviços de Instalação e Configuração (mão de obra e material)	4	UND	R\$ 4.133,33	R\$ 16.533,33
R\$ 104.550,00					

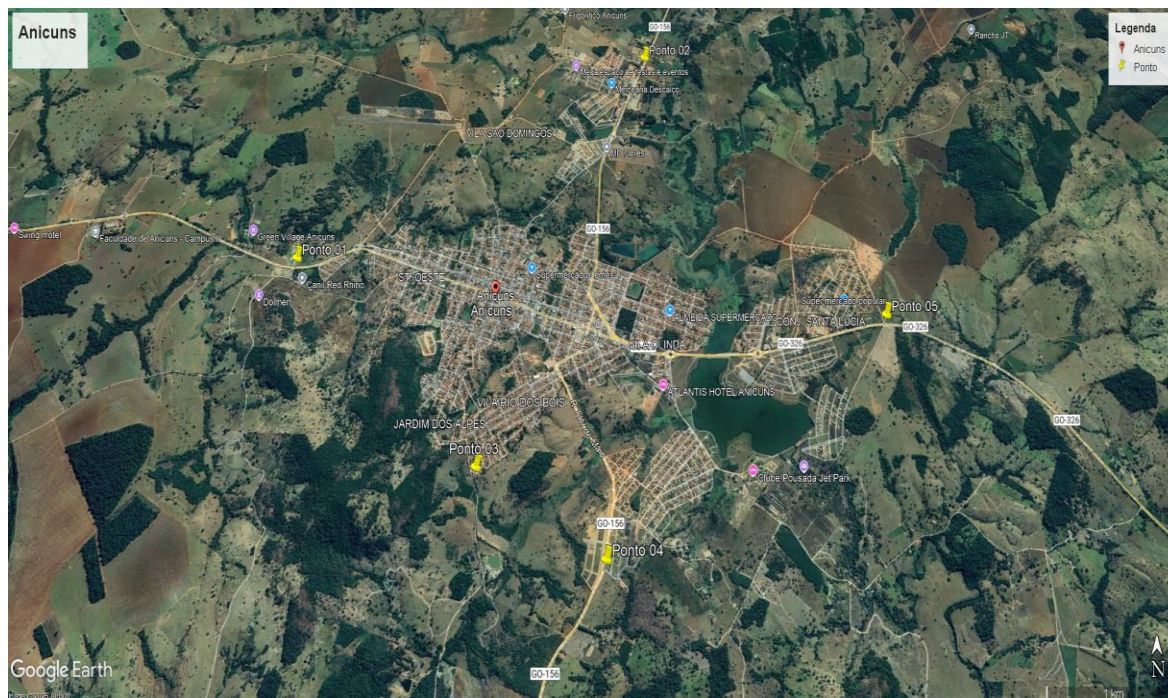
1	PONTO 01	R\$ 75.033,33
2	PONTO 02	R\$ 75.033,33
3	PONTO 03	R\$ 75.033,33
4	PONTO 04	R\$ 75.033,33
5	PONTO 05	R\$ 75.033,33
6	PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)	R\$ 505.083,33
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 410.783,33
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 308.050,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 104.550,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.703.633,31



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.3. MAPA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO PELA PREFEITURA

Figura maior em anexo.



3.4. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento contempla todos os elementos físicos e lógicos indispensáveis para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos, tanto nos ambientes externos (captura de imagens) quanto na central de monitoramento.

A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação completa de todos os componentes de infraestrutura, incluindo postes, caixas herméticas, cabeamento, conexões elétricas e lógicas, além da instalação, configuração, integração, manutenção e garantia on-site dos equipamentos e serviços por um período mínimo de 12 meses.

3.4.1. Infraestrutura:

O projeto de infraestrutura deverá contemplar:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Fornecimento e instalação de componentes para fixação de câmeras em ambientes externos, com proteção adequada contra intempéries;
- Fornecimento e instalação de dutos, canaletas e demais elementos para a passagem de cabos entre câmeras, switches e racks;
- Inclusão de materiais e execução dos serviços de lógica e elétrica necessários à operação.

3.4.2. Rede Lógica:

O projeto de rede lógica deverá contemplar:

- Fornecimento, instalação e certificação de cabos UTP (pares metálicos trançados) e acessórios para transmissão de dados;
- A contratante ficará responsável pela interligação via fibra óptica através de provedor local, com fornecimento de VLAN entre os pontos monitorados e a central.

3.4.3. Rede Elétrica:

O projeto elétrico deverá incluir:

- Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e componentes para alimentação dos equipamentos;
- Proteção elétrica conforme a NBR 5410;
- Instalação e configuração de sistema de nobreaks (UPS);
- A contratante deverá disponibilizar pontos de energia de 220VCA com potência mínima de 500W em campo e 5000W no CCO, com aterramento adequado conforme normas da ABNT;
- A energização dos postes deverá obedecer às normas da concessionária EQUATORIAL (NTC-04 e NTC-74), sendo de responsabilidade da contratante.

3.4.4. Instalação e Equipagem dos postes:

- Execução da fundação e instalação dos postes;
- Instalação de aterramento e componentes de fixação (roldanas, racks, etc.);
- Montagem e fixação de armário com disjuntores, fontes, nobreaks e cabos;
- Testes de rede elétrica e sistema de aterramento (SPDA);
- Fixação de braços metálicos para câmeras Speed Dome, quando necessário;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Configuração de endereços IP, instalação de switches, módulos GBIC ou ONU, e ativação na rede de fibra óptica;
- Ativação do ponto de monitoramento.

3.4.5. Instalação dos Equipamentos (BENS)

- **Caixa Hermética:** Instalação com organização interna de cabos, disjuntores, supressores de surto, fonte e nobreak;
- **Câmera IP Bullet Fixa:** Configuração de IP, foco, qualidade de imagem, conexão elétrica e integração com software;
- **Câmera IP Varifocal LPR e Facial:** Configuração analítica (LPR/facial), ajustes de vídeo, integração e posicionamento tático;
- **Rack 19” 24U:** Instalação em ambiente climatizado, com bandejas, guias de cabos e ventilação adequada;
- **Licença de Software de Monitoramento:** Instalação, customização e integração completa com o sistema, com ativação de todos os recursos analíticos, usuários, presets e integração com entidades como PRF, SSP-GO e MJ;
- **Nobreak 600VA:** Instalação segura dentro da caixa hermética, com proteção contra umidade e posicionamento elevado;
- **Poste de 9 Metros:** Inclui fundação, aterramento, montagem de acessórios e testes completos de SPDA;
- **Servidor de Monitoramento e Armazenamento de Metadados:** Instalação em rack, com processamento robusto, operação contínua 24/7, acesso remoto, sistema atualizado e compatibilidade com os analíticos;
- **Servidor de Armazenamento de Imagens:** Alta capacidade (mín. 12TB), compatível com H.264/H.265, sistema Linux e padrão NTSC/PAL.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - RACK 19 POLEGADAS 24US

Estrutura rebitada com quadro superior e inferior soldado;

Bandejas compatíveis com o Rack;

Placas frontais de 19” para acabamento;

Kit porca gaiola de aço zincado e parafuso M5x12 para fixação de equipamentos;

Cor preto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Instalado com todos os acessórios.

ITEM 02 - RACK 19 POLEGADAS 5US

Estrutura rebitada com quadro superior e inferior soldado;

Bandejas compatíveis com o Rack;

Placas frontais de 19” para acabamento;

Kit porca gaiola de aço zincado e parafuso M5x12 para fixação de equipamentos;

Cor preto;

Instalado com todos os acessórios.

ITEM 03 – SERVIDOR DE PROCESSAMENTO INTELIGENCIA E INTEGRAÇÃO DE IMAGENS

Configurações iguais ou superior do servidor

Equipamento que atenda às necessidades de hardware e software descritas que atendam às funcionalidades mínimas descritas podendo serem de fabricantes diversos, observando apenas a perfeita integração em hardware e softwares;

O equipamento deverá ser novo de primeiro uso e estar em plena linha de produção no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas;

O hardware deverá pertencer ao portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 01 (um) ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser trocado pelo o substituo em linha de produção;

Ventilação apropriada a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 500W reais com fator de correção ativo, bivolt.;

O Hardware deverá ter a capacidade de processar e armazenar até 16 câmeras;

Deverá possuir características técnicas de processamento e memória de modo a realizar a gerência e gravações simultâneas, sem qualquer problema de travamento ou perda de imagens, mesmo com as câmeras operando com analíticos;

O hardware devera possuir minimamente as seguintes características físicas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

01 (um) processador Intel Xeon Quad Core Velocidade: 3.4Ghz Cache: 8MB, com poder de processamento suficiente para gerenciar a gravação de todos os 8 dispositivos sem perda de dados ou travamentos, mesmo que intermitentes;

04 (quatro) portas USB diretamente no equipamento;

02 (duas) interfaces de rede 10/100/1000Mbps com conector RJ-45;

16 (dezesesseis) Gb de memória RAM ou superior UDIMM Velocidade: 3200MHz

01 discos de 1 TB SSD de capacidade de armazenamento livre;

03 discos de 10TB;

Operar na faixa de tensão de entrada de 100 a 240V (automático) à 60Hz, com fonte interna ao equipamento;

A temperatura de operação deverá de 0°~70°C;

O sistema operacional deve sempre carregar os aplicativos padrões autorizados ao logon, controlado pelo administrador de rede;

O equipamento deverá possibilitar a reinstalação do sistema operacional através de software ou imagem disponibilizado pela contratada, sendo possível ainda a disponibilização de local para download;

O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.

Garantia de 01 anos on-site disponibilizada pela contratada;

Todos os componentes devem ser integrados pelo fabricante do mesmo;

Licença Windows Server .

Deverá ser instalado e configurado.

ITEM 04 - LICENÇA PARA MONITORAMENTO GRAVAÇÃO DE IMAGENS E INTEGRAÇÃO LPR E FACIAL

Sistema Igual ou Superior.

O Software deverá oferecer uma solução de software a nível profissional altamente escalável;

Software deverá ser abrangente e expansível, escalonável, confiável e poderoso, arquitetura cliente-servidor,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

fornecer gerenciamento na central, compartilhamento de informações, conexão conveniente e cooperação multisserviços, fornecer funções básicas como gerenciamento de permissão do usuário, gerenciamento de

dispositivo, de alarme, armazenamento central, videowall e mapa, recursos de controle de acesso, como gerenciamento de pessoal, vídeo porteiro, atendimento, controle de acesso e funções de Inteligência, como reconhecimento facial, ANPR, contagem de pessoas e detecção de objetos.

Deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo, escalável de uma para centenas de câmeras e que poderão ser adicionadas individualmente;

Possuir uma arquitetura cliente-servidor, e gerenciar ilimitadas câmeras, servidores e clientes remotos. Este limite de capacidade deve ser dado pelo hardware e não pelo software e ser constituído de módulos de software servidores e aplicações cliente;

Ambos, SSM e CSA, deverão rodar em sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows 7, Windows 10 e Windows 11. Versões 32-bit e 64-bit deverão ser suportadas;

O Software deverá incluir as seguintes aplicações para módulos de software de servidor:

- Fácil atualização de desempenho por meio de extensão de hardware distribuída.
- Fácil gerenciamento de vários locais por meio de cascata.
- Fácil atualização via add-ons.
- Backup e restauração de banco de dados.
- Suporta hot standby para servidor principal.
- Dispositivos: Câmera IP, speed dome IP, decoder, NVR, DVR, ANPR, dispositivos de controle de acesso, controlador de alarme, etc.
- Conexão com dispositivos de terceiros via ONVIF.
- SDK: para plataforma de terceiros ou móvel.
- Suporta implementação distribuída.
- Suporta implementação em LAN e WAN, permite gerenciamento de grupo de dispositivos via organização.
- Ativação online e offline
- Adiciona dispositivos por meio de pesquisa automática, IP, domínio, segmento de IP, registro automático (para dispositivos 3G, 4G, DHCP).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Gerencia dispositivos de qualquer marca como câmera IP, Speed Dome IP, NVR, DVR, etc.
- Adiciona dispositivos de terceiros via ONVIF.
- Importa dispositivos de interfonia.
- Vincula câmera: Vincula câmeras para exibição de vídeo de alarme; vincula canais POS e câmeras para monitoramento de transações POS.
- Gerenciar as permissões do usuário por função (permissão do dispositivo, permissões de controle).
- O usuário obtém as permissões correspondentes.
- O usuário pode ser restringido pelo MAC e pelas informações de validade.
- Configure as permissões de PTZ por usuário.
- Usuário pode ser bloqueado.
- Suporte a importação de usuário de domínio e atribuição de funções ao usuário.
- Tipo de alarme: dispositivo, vídeo, detecção de áudio, entrada de alarme, como intrusão e assim por diante, térmico, facial, veículos restritos, violação de tráfego, controle de acesso, emergência, alarme de entrada, detecção de radar e pessoas aguardando.
- Esquema de alarme: Todo o dia, dia da semana, fim de semana e modelo personalizado.
- Prioridade de alarme: baixa, média, alta.
- Disparo: Registro, instantâneo, vídeo ao vivo, saída de alarme, PTZ, videowall, e-mail, porta, usuário, suporta armazenamento em borda e central.
- Adiciona disco de rede pelo modo de usuário.
- Configure HD no servidor para guardar fotos de detecção e reconhecimento facial, alarmes e detecção de objetos.
- Cria plano de registro por modelo de tempo: dia inteiro, dia da semana, fim de semana e personalizado.
- Backup de vídeo a partir do armazenamento de borda, NVR, DVR, cartão SD, etc.
- Cota de disco: agrupe os discos e as câmeras podem ser alocadas em diferentes grupos de discos.
- Mapa online e offline do Google.
- Até 8 níveis de submapas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Configure os pontos de acesso (câmera, entrada de alarme, canal de controle de acesso) e submapas no mapa, exibir ou ocultar o ID da tela.
- Suporta combinação de telas.
- Vincula o canal de decodificação à tela correspondente.
- Gerenciamento de banco de dados de face.
- Adicione rostos um por um.
- Importe faces em lotes.
- Defina o tipo de pessoa.
- Envie banco de dados de faces para dispositivos de reconhecimento facial e configure similaridade.
- Gerenciamento de lista de veículos restritos.
- Defina a hora de início e de término para a lista restrita de veículos.
- Arme e desarme lista de veículos restritos.
- Importe e exporte lista de veículos restritos.
- Configuração de localização.
- Configuração da região (localização inicial e final, comprimento, velocidade mínima, velocidade máxima).
- Importe imagem do layout da loja; suport configuração de layout de vários andares.
- Configure câmera de contagem de pessoas e zona de contagem de pessoas.
- Configure o local da loja para obter informações meteorológicas.
- Configuração de residência: Defina se deseja ativar o número e unidade do edifício.
- Backup automático do banco de dados do sistema (diariamente, semanalmente, mensalmente).
- Faça backup manualmente do banco de dados do sistema.
- Restaura o banco de dados do sistema do servidor ou arquivo local.
- Visão geral e informações detalhadas do sistema.
- Serviço, informações online do dispositivo e do usuário, relatório de integridade do dispositivo.
- Estatísticas de informações de eventos: Total de eventos e processados.
- Informações da fonte: canal de vídeo, canal de alarme.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Sistema, admin, cliente.
- Busca e exportação de log.
- Relatório de eventos diário, semanal e mensal com base no tipo e hora.
- Configure a duração da retenção logs, alarmes, mapa de calor, reconhecimento facial, registros de veículos e dados de contagem de pessoas.
- Sincronização de tempo: cronometrada e conexão do dispositivo.
- Configuração do servidor de e-mail.
- Configuração do Active Directory.
- Suporte à importação de certificado HTTPS.
- Definir o modo de login do dispositivo.
- Grave logs remotos.
- Definir certificado de aplicativo.
- Exclua o servidor escravo.
- Ativa e desativa o servidor escravo.
- Atribua dispositivos manual ou automaticamente a diferentes servidores para equilibrar a carga do servidor.
- Adicionar site subordinado para cascadeamento.
- Nível superior pode visualizar o vídeo ao vivo e a gravação de vídeo do site subordinado.
- Exibe árvore de dispositivos; mostra ou oculta dispositivo offline.
- Exibir o endereço IP ou o nome na árvore de dispositivos.
- Veja o vídeo em tempo real.
- Layout comum (1,4,6,8,9,13,16,20,25,36,64) e layout personalizado.
- Suporta MJPEG, H.264, H.264 +, H.265, H.265 +.
- Controle PTZ.
- Foco eletrônico.
- Gravação manual (armazena no PC ou centralizado).
- Instantâneo.
- Reprodução instantânea.
- Zoom digital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Fisheye.
- Rastreamento inteligente Fisheye-PTZ.
- Rastreamento inteligente para câmera panorâmica.
- Rastreamento inteligente Bullet-PTZ.
- Conversa de áudio.
- Entrada dupla de áudio.
- Define janela de alarme.
- Liga / desliga áudio na exibição ao vivo.
- Restaura a imagem do rosto da máscara de privacidade.
- Região de interesse: Divide uma janela em 4 ou 6 partes, uma para a imagem inteira, outras para os detalhes.
- Exibir mapa em Live View.
- Salvar a exibição ao vivo atual como uma exibição.
- Até 4 guias de exibição ao vivo.
- Suporta adição de canal aos favoritos.
- Tour de vídeo por dispositivo, organização, favoritos, visualização.
- Mude rapidamente para a reprodução.
- Ajuste a imagem do vídeo.
- Ajuste o modo de exibição (tela inteira e original).
- Posicionamento rápido de vídeo ao vivo no mapa.
- Configuração básica: propriedades da câmera, vídeo, áudio.
- Reproduz vídeo de dispositivos ou armazenamento central.
- Filtro de vídeo: Normal, movimento, alarme.
- Reprodução sincronizada, reprodução reversa do vídeo central e do dispositivo.
- Miniaturas na barra de progresso.
- Zoom digital.
- Avanço lento e rápido (até 64X e 1 / 64X).
- Reprodução quadro a quadro.
- Bloqueie ou marque o registro importante para armazenamento central.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Baixe o vídeo, suporta avi, dav, flv, mp4, asf.
- Decodificar o vídeo para video wall.
- Ajuste a imagem do vídeo.
- Instantâneo.
- Mude rapidamente para a exibição ao vivo.
- Ajuste o modo de exibição (tela inteira e original).
- Layout comum (1/4/6/8/9/13/16/20/25/36) e personalizado layout.
- Suporte à pesquisa de miniaturas.
- Suporte a pesquisa inteligente.
- Baixe gravação por linha do tempo, arquivos ou tags.
- Suporta download multi-tarefa.
- Informações de alarme em tempo real e histórico.
- Detalhes do alarme: vídeo ao vivo, registro e fotos da câmera relacionada, localização da fonte de alarme no mapa.
- Confirme o alarme.
- Controle de armação para fonte de alarme.
- Encaminhar o alarme para o usuário relevante.
- Envie manualmente o e-mail de alarme para a pessoa relevante.
- Tratamento de alarmes e preenchimento de comentários.
- Pesquisa de alarme por fonte de alarme, hora do alarme, status, lidar com usuário, prioridade.
- Pesquisa de alarme e exportação de lista de alarmes.
- Veja o vídeo em tempo real.
- Decodificação de vídeo em tempo real para o vídeo wall.
- Decodificação manual / automática para o vídeo wall.
- Gerenciar a divisão do video wall.
- Alterar o tipo de fluxo do canal de vídeo.
- Liga / desliga o áudio.
- Adiciona caixa, liga / desliga a tela e obtém fluxo de vídeo para o cliente de controle.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Passeie pelos canais de vídeo em uma tela.
- Plano: Defina a tarefa em execução na linha do tempo.
- Plano de viagem: exibição de loop de diferentes tarefas.
- Ver o vídeo ao vivo ou gravado no mapa.
- Área de apoio ou medição de distância no mapa.
- Suporta faixa visível e ângulo inicial (disponível apenas para PTZ).
- A fonte de alarme fica vermelha e pisca no mapa quando o alarme ocorre.
- Abertura e fechamento remoto da porta.
- Adicionar, editar e excluir pessoa e o departamento.
- Carregue fotos de rostos selecionando arquivos ou tirando fotos.
- Importa informações pessoais em lotes.
- Emite cartão, impressão digital via leitor USB ou dispositivos .
- Autorizar por grupo de porta.
- Autorizar dispositivos de intercomunicação de vídeo.
- Autenticação de cartão, senha, impressão digital e rosto.
- Gerenciamento de Convidado, VIP, Normal e restrito.
- Extraia informações da pessoa (ID, cartão, impressão digital, rosto de infravermelho) do dispositivo.
- Suporte a configuração de super senhas para dispositivos de controle de acesso.
- Suporte ao gerenciamento de feriados, status da porta e monitoramento de eventos da porta.
- Veja vídeos relacionados.
- Uma chave para trancar ou destrancar as portas.
- Operação global de abertura ou fechamento de portas.
- Suporte para configuração de canal de controle de acesso.
- Regras avançadas, como antirretorno, desbloqueio do primeiro cartão, bloqueio entre portas, desbloqueio de cartão múltiplo, verificação remota.
- Informações de log e extrair registro do dispositivo.
- Suporte à pesquisa de log do dispositivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Registro de vídeo porteiro.
- Gerenciamento de chamadas: suporte a configuração de grupos de dispositivos, grupos de gerenciamento e grupos de relacionamento para permitir que grupos específicos liguem uns para os outros.
- Defina dispositivos de controle de acesso como estações de atendimento.
- Gestão do período de atendimento e feriados.
- Gestão e organização do turno de atendimento.
- Gerenciamento de relatório de presença, incluindo relatório de registro de presença, relatório de anormalidade, relatório de passagem de cartão.
- Suporte à exportação de relatórios de atendimento.
- Suporta registro de visitas e registro de consultas.
- Suporte para emissão de permissão de acesso por cartão ou reconhecimento facial.
- Define configurações padrão do visitante, como visita automática, licença automática e permissões padrão.
- Suporte a consultas de registro de passagem de cartão.
- Suporte a consultas de registro de visitantes.
- Visão geral de informações de entrada e saída: Número de lugares de estacionamento e restantes lugares de estacionamento, estatísticas de tráfego, rotatividade de estacionamento, taxas de utilização de estacionamento.
- Suporta captura de câmera dupla para maior taxa de reconhecimento.
- Visualize o reconhecimento de matrículas em tempo real.
- Edite o estacionamento, inclua a quantidade total e os espaços disponíveis, o nome do estacionamento etc.
- Suporta configuração de regras de controle de barreira e configuração de regras de controle de barreira para casos de espaço zero à esquerda, pesquisa de registros de veículos, veículos no local e detalhes ANPR.
- Gerencie proprietários, veículos e cartões.
- Forçar para sair: apaga automaticamente os dados falsos do veículo no local.
- Pesquise e exporte os registros do veículo.
- Suporte a estatísticas diárias, semanais, mensais e anuais de entrada de veículos.
- Add-ons.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Capture rostos automaticamente no campo de visão da câmera.
- Extraia informações de atributos de rosto do rosto capturado.
- Comparação de face em tempo real.
- Os resultados da pesquisa mostram os registros e sua quantidade.
- Pesquisa de rosto por meio do atributo de rosto.
- Pesquise rosto através do upload de uma imagem de rosto.
- Pesquisa de registros de comparação.
- Gera a trilha para o rosto específico.
- Gera relatório diário, semanal e mensal de atributos com base no sexo e na idade.
- Instantâneos em tempo real capturados pelas câmeras, incluindo informações sobre pessoas, veículos motorizados e não motorizados, filtro de animais e outros objetos.
- Extrai informações de atributos de instantâneos.
- Pesquisa objetos no banco de dados de instantâneos rapidamente, definindo critérios, pesquise imagem por características do corpo.
- Gera relatório diário, semanal e mensal de atributos com base em veículos motorizados, não motorizados e pessoas.
- Contagem de pessoas: Fornece relatórios diários, semanais, mensais e anuais.
- Pesquisa número de pessoas por regra.
- Mapa de calor.
- Exportar os dados de contagem de pessoas e mapa de calor.
- Relatórios de tempo de permanência, fornece relatório diário, semanal e mensal.
- Análise de entrada: Fluxo total de clientes, fluxo de entrada de clientes, fluxo por cluster de temperatura, fluxo por cluster de clima.
- Suporte a dispositivos de imagem térmica monoculares e dispositivos de imagem térmica binoculares.
- Suporte tomando valores de temperatura de pontos de quadro de vídeo.
- Suporte a aquisição de mapa de calor cronometrado.
- Suporte a seleção de painel, seleção de círculo e análise linear no mapa de calor.
- Suporte à análise da curva de temperatura no mapa de calor.
- Suporte para salvar, importar e reanalisar mapa de calor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Reconhecimento de matrículas em tempo real.
- Registro do veículo.
- Gera a trajetória do veículo com base na placa e nas informações de tempo.
- Pesquise o registro de arme.
- Pesquisa de violação por hora, número do veículo e tipo de violação de trânsito.
- Suporte as estatísticas de fluxo de tráfego diário, semanal, mensal e anual de câmeras de fluxo.
- Suporte à consulta de dados de veículos passando por seção, período de tempo, número da placa, cor da placa, velocidade média e tipo, suporte ao gerenciamento da região de detecção, incluindo desenho da área de alarme e área de proteção.
- Configure os modos de rastreamento, suportando o modo tour, prioridade de tempo e prioridade de localização.
- Quando a zona de detecção de radar é invadida, a câmera PTZ associada rastreará o alvo automaticamente.
- O radar fica vermelho e pisca no mapa quando o alarme ocorre.
- Suporta tipos de alarmes personalizados.
- Atualizar o status do host de alarme.
- Arme global, desarme; armar ou desarmar zonas ou subsistemas específicos.
- Controle de status de zona entre Bypass, Isolate e Normal.
- Cancelar alarmes.
- Mostra o status da rede, CPU e uso de memória.
- Informação do usuário.
- Suporte à modificação de senhas.
- Suporte para bloqueio de cliente.
- Configurações básicas: idioma, tema, resolução, sincronização de tempo, login automático, inicialização automática ao ligar ativado, se deseja restaurar a última exibição ao vivo, parâmetros de intercomunicação adaptáveis e exibição de nós de dispositivo.
- Configurações de vídeo: divisão de janela padrão, limite de número de divisão para alternar para fluxo secundário, modos de reprodução, tempo de buffer de vídeo personalizado, duração de reprodução instantânea, decodificação de GPU, fechamento de vídeo após um tempo especificado de silêncio e alternar para fluxo principal em tela cheia.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Reprodução de vídeo: divisão de janela padrão, gravação de dispositivo tipo de stream e extração de quadros.
- Configurações de instantâneo: formato de instantâneo, caminho do armazenamento, regras de nomenclatura, intervalo e quantidade de instantâneo contínuo.
- Gravação: caminho para armazenar, regras de nomenclatura e tamanho do arquivo de gravação.
- Alarme: Som de alarme, reprodução em loop, aviso em mapa, reprodução de vídeo associado.
- Video wall: tipo de fluxo, intervalo de tour, limite do número de divisões para alternar para o fluxo secundário e para o fluxo principal em tela inteira.
- Exibe atalhos do teclado do PC.
- . O servidor web deve permitir: Monitoramento de câmeras ao vivo; Pesquisa de gravações; Controle de câmeras móveis e fisheyes em tempo real; Exportação de quadros e vídeos; Reprodução de áudio; Visualização de eventos do sistema; O sistema deve permitir conexões unicast e multicast.
- . O sistema deve permitir a configuração do range de portas que serão utilizadas por ele.
- . O sistema deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.
- . O sistema deve efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários.
- . Usar dois streams independentes de câmera ou codificador de IP: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo IP.
- . O sistema deve trabalhar com câmeras fixas e PTZ de forma conjunta, ou seja, a movimentação de câmeras PTZ deverão ser controladas por cliques na imagem de câmeras fixas.
- . A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- . O VMS não deverá requerer qualquer hardware de gravação autenticado ou hardware multiplexador ou tecnologia de divisão de tempo para gravação e monitoramento de vídeo ou áudio.
- . O VMS deverá ser baseado em uma verdadeira arquitetura aberta, de hardware de armazenamento não autenticado, sem limitações de capacidade de armazenamento e que possibilite upgrades graduais de capacidade de gravação.
- . Possuir recurso de failover para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deve assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deve prever a aquisição de servidores adicionais para o failover, suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF.
- . Ser atualizado de uma versão para a outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.
- . O sistema deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento ou eventos configuráveis.
- . Permitir a criação de mosaicos públicos no cliente de monitoramento.
- . O equipamento deverá possibilitar a reinstalação do VMS através de software ou imagem disponibilizado pela contratada, sendo possível ainda a disponibilização de local para download.
- . Permitir usuários a conectar-se com múltiplos núcleos. O direito a acesso deverá ser determinado por núcleo ou por grupo de servidor;
- . O núcleo deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores.
- . Detecção de movimento, ativação de input digital e eventos de análise de vídeo.
- . O núcleo deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera, cada agendamento será tratado com os seguintes parâmetros.
- . Configurações de qualidade de vídeo quanto a resolução, taxa de frames e taxa de bits.
- . Modo de gravação em contínuo, manual, desabilitado, alarme/Manual ligado e gravação com escala de frames (de 1 a 25).
- . Configuração de hora e data, diário, semanal, contínuo e por flexibilidade de horário;
- . Designar alarmes e procedimentos a usuários ou grupo de usuários específicos.
- . Permitir um usuário a programar alarmes e visualizar histórico de alarmes.
- . Quando o arquivamento for interrompido, backup por iniciado, backup sucedido e falha de Backup.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- . Quando a gravação inicia automaticamente, para automaticamente, detecção de movimento ligada, detecção de movimento desligada, sinal perdido e sinal recuperado.
- . Quando o sinal for perdido, sinal for recuperado, unidade for encontrada e unidade for perdida.
- . Quando houver cruzamento de limite em alguma direção, objeto(s) abandonado(s), contagem de pessoas, detecção de movimento em uma determinada área de interesse, mudança no plano de fundo da cena, perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem), parada na área de interesse, permanência na área, entrada e saída na área, detecção de ociosidade, detecção de fogo e de fumaça e análise de vídeo embarcada de câmeras IP.
- . Deverá realizar o registro e categorização das ocorrências.
- . Deverá realizar tratativa da criticidade das ocorrências.
- . Deverá permitir o controle dos prazos das ações a serem cumpridas para o atendimento das ocorrências.
- . Deverá permitir rapidez, segurança e controle no tratamento de ocorrências.
- . Deverá possuir gráfico e relatórios de desempenho.
- . Deverá possuir editor de fluxos incluso na solução.
- . Deverá ser Multiusuário.
- . Deverá possibilitar o gerenciamento completo de incidentes.
- . Deverá enviar notificações por email.
- . Em casos de ocorrência e alertas, o sistema deverá exibir ao operador de monitoramento todas as informações pertinentes, com base no nível de gravidade dos incidentes.
- . Deverá possibilitar ao supervisor estabelecer prioridade de tratamento de incidentes para cada operador de monitoramento e o nível de severidade em diferentes momentos do incidente.
- . Deverá atualizar dinamicamente a prioridade de tratamento de incidentes para os usuários e seu nível de criticidade no momento que a situação evolui.
- . Deverá recomendar os procedimentos e planos de ação (workflow) a serem implantados para cada tipo de incidente.
- . Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados MySQL ou Postgresql.
- . O software deverá vir licenciado para a totalidade de câmeras do projeto em questão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- . Incluir uma ferramenta de licença que permita a coleta de informação para ativação de licença de todos os servidores no sistema e ativar a licença em qualquer sistema de servidor sem qualquer ação adicional e sem distribuição forçada de licença entre servidores;
- . Processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento, caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento.
- . Caso o servidor não possua conexão com a internet o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet.
- . Os usuários deverão ter a possibilidade de criar um número ilimitado de arquivos virtuais no sistema com a possibilidade de adicionar certas câmeras a arquivos específicos com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de arquivamento e a funcionalidade geral das câmeras.
- . Deverá suportar a criação de agendamentos aos quais parâmetros de gravação podem ser associados.
- . Deverá suportar criação de ilimitados agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento.
- . Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos.
- . Usuários deverão ter a possibilidade de configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ.
- . O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualizá-la ao vivo.
- . A interface do mapa deverá ser posicionada na mesma tela com o layout das câmeras para providenciar total correlação entre os ícones das câmeras no mapa e o panorama da câmera no layout. Clicando no ícone da câmera no mapa destacará a câmera visualmente para conveniência do operador.
- . A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa.
- . Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição.
- . Deverá suportar reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo, possibilitar ao operador controlar a reprodução com a função pause, de fixar velocidade, de avançar a reprodução à 0.5x, 1x, 2x, 4x, 16x, de voltar reprodução à - 0.5x,- 1x, -2x, -4x, -16x e de avançar e retornar a reprodução lentamente quadro a quadro. Isso, mostrando em uma única linha de tempo ou idealmente em uma linha de tempo para cada stream de vídeo, com a qual



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

o operador pode navegar entre sequências de vídeo simplesmente clicando no ponto na linha de tempo.

. O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do caso possua direito de acesso com simples clique, visualizador de logs, pesquisa forense deverá possibilitar de busca de objetos de alta e baixa velocidade mudando-se a seta de direção de movimento na interface de busca.

. Deverá ter licença de um segundo software LPR e Facial com Web, Black list, White list, Mapa de Rastreamento de Veículos com passagens, Histórico de Passagem e Alertas, Histórico com Gráficos de Passagens, Telegram ou Whatapp, alerta em tempo real de veículos com restrição e integração com as forças de segurança públicas Federais e Estaduais, Secretaria de Segurança Pública de Goiás, PRF e Ministério da Justiça.

Instalado e configurado.

ITEM 05 – SWITCH 24 PORTAS GIGABIT

Igual ou superior

Switch Gerenciável com 24 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000Mbps.

As 24 portas deverão possuir Auto negociação/Auto MDI/MDIX

Deverá possuir no mínimo 4 slots SFP para Mini – GBIC

Fornecimento de energia: 100-240VAC com frequência 50/60 Hz

Tabela de endereços MAC para no mínimo 16k;

Taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 41.7 Mpps;

Possuir Jumbo Frame mínimo de 9216 Bytes;

Roteamento Estático (IPv4 e IPv6);

Controle de Agregação de Link Protocolo (LACP) Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo;

802.1Q/MAC/Protocolo VLAN;

Deve possibilitar Isolamento de Porta

Spanning Tree STP/RSTP/MSTP;

Snooping IGMP V1/V2/V3;

Possibilitar LLDP, LLDP-MED;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Qualidade de Serviço:

- 8 Filas de prioridade;
- Prioridade 802.1P IEEE;
- Prioridade IP DSCP baseado em CoS;
- Limite de taxa;
- QoS IPv6;
- VLAN de Voz;
- AAA;
- Vinculo IP-MAC- Porta-VID;
- Inspeção ARP;
- Snooping DHCP Lista de Controle de Acesso (L2~L4 ACL, IPv6 ACL);
- 802.1x e RADIUS/TACACS+ Autenticação;
- Isolamento de Porta;
- Detecção de Loopback;
- Interface Web GUI e CLI;
- Interface de Linha de Comando (Telnet);
- SNMP v1/v2c/v3;
- RMON (Grupos 1,2,3 e 9);
- Gerenciamento IPv6;
- Dual Image;

Suportar prioridade 802.1p CoS/DSCP;

Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR;

Limite de Taxa por Porta/Fluxo;

Roteamento Estático;

802.3ad LACP;

Filtragem/Guarda BPDU;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Proteção TC/Root;

Controle de Fluxo 802.3x;

Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs VLAN por MAC/Protocolo);

Segurança de Porta;

DHCP Snooping;

Vínculo de Porta IP-MAC;

Inspeção ARP;

802.1x e Autenticação Radius;

SSH v1/v2;

SSL v3/TLSv1;

Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido;

Dual IPv4/IPv6 stack;

Snooping Multicast Listener Discovery (MLD);

IPv6 neighbor discovery (ND);

Path maximum transmission unit (MTU) discovery;

Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6;

TCPv6/UDPv6;

Cliente DHCPv6;

Ping6;

Tracert6

Telnet (v6);

IPv6 SNMP;

IPv6 SSH;

IPv6 SSL;

Http/Https;

IPv6 TFTP;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público;

RMON (grupos 1, 2, 3, 9);

Monitoramento de CPU;

Espelhamento de Porta;

Atualização de Firmware: TFTP e Web;

Diagnose de Sistema: VCT;

SYSLOG & MIBS Públicos;

Dual Image

Implementar Rapid Spanning Tree conforme IEEE 802.1w;

Implementar VLANs conforme especificação IEEE 802.1Q em todas as portas;

Implementar recursos de segurança conforme IEEE 802.1X;

Implementar mecanismo para controle de broadcast storm;

Implementar filtragem de pacotes multicast conforme IEEE 802.1p (IGMP – Internet Group Management Protocol);

Arquitetura non - blocking, wirespeed, com switch fabric mínimo de 56 Gbps;

Aplicar ACL (Access Control Lists) baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) em todas as portas;

Suporte de autenticação 802.1X RADIUS;

Suporte à Empilhamento Virtual.

Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanhar kit de fixação para rack).

Deverá possuir certificado da ANATEL;

Deverá acompanhar Software de GERENCIAMENTO com as seguintes especificações:

O Software deve suportar SNMP V1, V2c e v3;

Deverá ser instalável em Win XP/Vista/7/8/8.1/10;

Deverá possuir interface WEB, possibilitado o acesso de outros computadores a aplicação caracterizando ambiente cliente/servidor;

Deverá ser possível sua instalação em 20GB de espaço;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Deverá ser funcional com Sistemas 32bits ou 64 Bits;

Deverá ser capaz de ser instalado em equipamento com 4GB de RAM sobre sistemas de 32Bits e 8GB em sistemas de 64Bits;

Devera ser instalável e operar em computador com CPU dual core de 2.8Ghz ou maior;

Deve suportar TFTP ou FTP;

Deve suportar Telnet, HTTP e HTTPS;

Deve implementar LLDP;

Deve implementar descoberta automática de equipamentos;

Deve implementar a descoberta de dispositivos por intervalo de endereços IPs;

Deve possibilitar o Upload de mapas;

Deve ser possível monitorar o Status de cada dispositivo;

Deve possuir dashboard customizável;

Deve emitir alertas (Traps) sendo possível a exportação de relatório para PDF ou Excel;

Deverá ser possível definir o nível dos alertas;

Deve implementar o envio de alertas através de email;

Deverá ser possível realizar o backup e restauração dos equipamentos via software e agendamento de backup;

Deve ser possível realizar o upgrade de firmware dos equipamentos via software, inclusive com agendamento;

Deve implementar recursos de Ping e Traceroute;

Deve ser possível reiniciar dispositivos pelo software;

Deve possibilitar o agrupamento de dispositivos para simplificação do gerenciamento;

Deve implementar monitoramento de tráfego das portas dos dispositivos e consumo de suas CPUs e memória;

Deve implementar gráficos para monitoramento;

Deverá ser instalado e configurado.

ITEM 06 - SWITCH 8 PORTAS GIGA POE

Igual ou superior



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8 portas RJ45 10/100/1000Mbps.

Equipado com 8 portas PoE + para transferir dados e energia através de um único cabo.

Funciona com dispositivos compatíveis com IEEE 802.3af/at.

Suporta o padrão PoE + com capacidade total de energia de 126W e até 30W por porta.

AUTO Negociação / AUTO MDI/MDIX

Mídia de Rede 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 máximo 100m)

EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)

100BASE-TX: Cabo Categoria UTP 5, 5e (máximo 100m)

EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)

1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m)

EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)

Quantidade de Ventoinhas 1

Fonte de Alimentação 100-240V CA, 50/60 Hz

Portas PoE+ (RJ45) Padrão: 802.3at/af Compatível

Portas PoE+ : 8 Portas

Capacidade: 126W

Largura de Banda Backbound 16 Gbps

Tamanho de Buffer 1,5 Mbits

Dimensões (L X C X A) 11,6 * 7,1 * 1,7 pol. (294 * 180 * 44 mm)

Montável em Rack

Consumo máximo de energia 9.89W (220V/50Hz. Sem dispositivos conectados)

140.67W (110V/60Hz. com 126W de dispositivos em uso)

Dissipação de calor máxima 33.74 BTU/h (Sem dispositivos conectados)

Compatível com PDs compatíveis com IEEE 802.3af/at

Auto-aprendizagem e auto-aging de endereço Mac

Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-Duplex e Contrapressão para o Modo Half-Duplex

Método de Transferência Armazenar e encaminhar

Temperatura de funcionamento: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F)

Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação

Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação

Deverão ser da mesma marca do switch de 24 portas;

Deverá possuir certificado da ANATEL;

Deverá efetuar a instalação dentro da caixa hermética na equipagem dos postes.

Deverá ser configurado.

ITEM 07 - CÂMERA IP SPEED DOME

Deverá ter características iguais ou superior

A Câmera deve ter:

Sensor de imagem 1/2,8

Resolução de 1920 x 1080 e 2MP

Memória RAM 1024

Memória ROM 128M

Velocidade do obturador eletrônico 1/1s a 1/30.000s

Iluminação mínima colorido: 0,005 Lux em F1.6; P/B: 0,0005 Lux em F1.6;

Alcance do IR de até 100 m

Controle de taxa de bits como CBR e VBR

Controle de IR ligado/desligado Automático/Manual

Ter 6 LEDs IR

Lente de 4,7mm a 120mm

Ângulo de visão H: 62,8° a 2,6°

Zoom óptico de 25x

Distância próxima de foco 100 mm a 1000mm

Predefinições 300

Ação do botão ligar/desligar Auto restauração ao status anterior de PTZ e da lente após a falha de energia



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Movimento ocioso Ativar predefinição/ varredura/ patrulha/ padrão se não houver nenhum comando no período especificado

Acionamento de evento Detecção de movimento, adulteração de vídeo, desconexão de rede, conflito de endereço IP, acesso ilegal, armazenamento anormal

Inteligência Cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado/perdido

Funções inteligentes avançadas Detecção facial

Compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264

Ter 3 Fluxos de Vídeo

Zoom digital 16x

Inverter 180°

Máscara de privacidade em até 24 áreas

Resolução

1080P(1920×1080)/720P(1280×720)/D1(704×576/704×480)/CIF(352×288/352×240)

Dia/noite Automático (ICR) / Colorido / P/B

Compensação da luz de fundo BLC / HLC / WDR 120dB

Detecção de movimento

Antineblina

Conexão de rede RJ-45 10XBase-T/100Base-TX

Interoperabilidade Perfil ONVIF S&G

Acesso máximo de usuário 20 usuários

Armazenamento de borda NAS, PC local para gravação instantânea, Cartão MicroSD de 256GB

Fonte de alimentação 12 VCC/3A, PoE+ (802.3at)

Ser Instalada e configurada;

Ser da mesma marca das outras Câmeras

ITEM 08 - CÂMERA BULLET 4.0 MP

Câmera com resolução de 4 MP, imagens coloridas 24 horas por dia,

Deverá ter características iguais ou superior



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Sensor de imagem de 1/3.

Memória RAM de 128 MB.

Codec H.265, alta taxa de compressão

Distância de iluminação é de 15 m.

Resolução de 4MP 2560 × 1440 a 25/30 fps.

Memória ROM de 128 MB.

Velocidade do Obturador Eletrônico Auto/Manual 1/3 s–1/100.000 s.

Mín. Iluminação 0,008 lux@F1,6.

Número do Iluminador 1 .

Tipo de Lente fixo.

Comprimento focal 2,8 mm.

Compressão de vídeo H.265; H.264; H.264B; MJPEG; H.265+; H.264+.

Taxa de quadros de vídeo.

Controle de taxa de bits CBR/VBR.

BLC e HLC.

WDR 120 dB.

Evento de Alarme: Desconexão da rede; conflito de PI; acesso ilegal; detector de movimento; adulteração de vídeo; detecção de tensão; Exceção de segurança.

Porta de rede 10/100.

Protocolo de rede IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; ONVIF Perfil S/Perfil T

Usuário 20

Armazenar FTP; SFTP; NAS.

Proteção IP67.

Fonte de energia 12 VCC/PoE (802.3af).

Todas as câmeras deverão ser instaladas e configuradas.

Ser da mesma marca das outras Câmeras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ITEM 09 - CÂMERA BULLET 4.0 LEITURA DE PLACAS

Deverá ter características iguais ou superior

A Câmera deve ter:

Sensor de imagem de 1/1,8

Resolução da imagem 2688 × 1520

Obturador Único e com velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/50 s - 1/100.000 s

WDR 140 dB

Lente motorizada varifocal com distância focal 10 mm–50 mm

Cobertura de faixa de até 2 faixas

Velocidade de Detecção de até 180 km/h

Iluminação mínima 0.0001 lux

Ter 4 iluminador de IR

Modo Disparo Detecção por vídeo e radar

Reconhecimento de marca/logotipo do veículo

Sobreposição de OSD Hora, endereço, número de série do dispositivo, número da faixa, número da placa, cor da placa, logotipo do veículo, tipo de veículo, cor do veículo, tamanho do veículo, velocidade do veículo, país/região, evento (nome da violação) e atributos de motocicleta (tipo, número de pessoas e capacete)

Controle de taxa de bits como CBR e VBR

Eventos de alarme Armazenamento cheio, erro de armazenamento, alarme externo, sem espaço de armazenamento, lista de bloqueio de placas, acesso ilegal e falha de segurança

Detecção de alvo Veículo motorizado e motocicleta

Captura de violação de veículo motorizado Excesso de velocidade; dirigir devagar; condução em contramão; mudança ilegal de faixa

Captura de violação de motocicleta Sobrecarga; sem capacete

Facial (Detecção automático de faces) A tecnologia da detecção facial pode detectar rostos em imagens. Com algoritmo a tecnologia é capaz de detectar, rastrear, capturar uma imagem com rosto.

Tipo do veículo: SUV, ônibus grande, sedã, caminhão leve, picape, caminhão médio, van e caminhão pesado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Reconhecimento de cor de veículo Branco, rosa, preto, vermelho, amarelo, cinza, azul, verde, laranja escuro, roxo, marrom e cinza prateado

Taxa de captura: >99% Assertividade do LPR: > 98%

Detecção de fluxo de tráfego Estatísticas sobre fluxo de veículos, velocidade média, tipo de veículo, ocupação da faixa, intervalo médio de tempo, tamanho médio da fila e status da via.

Eventos de tráfego e parada ilegal de veículo motorizado na via; tráfego congestionado

Entrada de rede 1 × porta rede de 10/100/1000 M

Sincronização de hora NTP e GPS

Armazenamento no cartão de 256 GB

Protocolos IPv4; IPv6; SFTP; HTTP; DNS; TCP; ICMP; RTP; UDP; RTCP; NTP; DHCP; RTSP; e ONVIF Profile S/Profile G/Profile T

Compressão de vídeo H.265, H.264M, H.264H e MJPEG

Resolução de Vídeo 4M (2688 × 1520); 1080p (1920 × 1080); UXGA (1600 × 1200); 720p (1280 × 720); D1 (704 × 576); CIF (352 × 288)

HLC e BLC

Proteção IP67, IK10

Imagem composta Permite a combinação de até 3 imagens de origem e 1 imagem de aproximação em uma imagem composta

Entrada de áudio 1 canal e Saída de áudio 1 canal

Entrada de alarme 3 canais e Saída de alarme 2 canais e 2 Relés

Fonte de alimentação 12–36 VCC, PoE

Ser da mesma marca das outras Câmeras

As câmeras de Leitura de Placas deve possuir o recurso para envio de dados e integração para as forças de segurança pública Estaduais e Federais.

Todas as câmeras deverão ser instaladas e configuradas.

ITEM 10 – KIT SOLAR

Controlador de Carga de 60 Amp MPPT

Painel Solar com suporte de Montagem de 350 Watts

02 Baterias de 50 Amp Estacionarias



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Deverá ser Montado

ITEM 11 - POSTE RETO 9 METROS

Poste do tipo circular ou Duplo T;

Ser fabricado em concreto;

Possuir capacidade de carga igual ou superior a 300 daN;

Ter no mínimo de 9 (nove) metros de altura;

Deverá possuir braço prolongador de um metro e meio a três metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste.

O poste deverá possuir sistema de aterramento (SPDA) completo para proteção dos equipamentos.

Deverá ser implantado e aterrado

ITEM 12 - NOBREAK 600VA

Igual ou Superior

Nobreak com tensão nominal de entrada bivolt

Faixa de frequência 47hz-63hz

Tensão de saída 110v

Faixa de tensão de saída podendo variar em 5%

Frequência 60Hz

Deverá possuir no mínimo 6 tomadas traseiras padrão NBR 14136

Potência nominal de 600VA/250W

Possuir bateria interna

Nobreak microprocessado com memória flash interna

Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal

Circuito desmagnetizador

Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL)

DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada

Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída
Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade aos Nobreaks
Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak
Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor.
Deverá ser instalado e configurado.

ITEM 13 – NOBREAK 1800VA COM 02 BATERIAS DE 90 AMP

Tensão nominal: Bivolt

Varição máxima de tensão em modo rede (Saída 115V~): 89 a 140 (rede 115V~) – 175 a 260 (rede 220V~)

Varição máxima de tensão em modo rede (Saída 220V~): 94 a 137 (rede 115V~) 175 a 259 (rede 220V~)

Frequência de rede: 60 ± 4

Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A)

Potência máxima: 1800

Fator de potência: 0,7

Tensão nominal: 115 / 220 (manual) (configurado de fábrica: 115V~)

Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede)

Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria)

Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude)

Número de tomadas: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A)

Rendimento (modo rede): Até 97% Bateria interna: 2 baterias 12VDC / 9Ah

Bateria externa (opcional): 24VDC / máximo 80Ah

Comprimento do cabo de força do nobreak: 1400 ± 50

Grau de Proteção: IP20

Norma EMC: IEC 61000 4-2 (ESD): 4kV CD e 8kV AD, IEC 61000 4-4 (BURST); 2kV/5kHz (entrada)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

IEC 61000 4-5 (SURGE) 1,2/50?s & 8/20?s; 2kV/1kA (modo comum) e 1kV/500A (modo diferencial)

Bateria 90 Amperes

Capacidade @25°C: 54Ah (10hrs), 60Ah (20hrs), 70Ah (100hrs)

244mm (Comprimento), 175mm (Largura), 175mm (Altura)

Peso: 14,7Kg

Tensão de Flutuação: de 13,2V a 13,8V @20°C

Tensão de Carga/Equalização: de 14,4V a 15,5V @20°C (quanto maior a tensão mais rápida será a recarga)

Compensação de temperatura: para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V. Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V

Tipo de terminal: Terminal L, de chumbo

Bateria homologada pela ANATEL (resolução n°379/homologação 1216-07-3962)

Possui certificação ISO9002, ISO14000 e ISSO/TS16949.

ITEM 14 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO 8 CANAIS COM HD

Configurações iguais ou superior

Gravador com Sistema Operacional Linux Embarcado

Quantidade de Canais 8 canais

Resolução de 12 MP; 8 MP; 6 MP; 5 MP; 4 MP; 3 MP; 1080p; 720p; 960p; D1; CIF; QCIF

Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA

HDMI: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Exibição em várias telas 1/4/8/9/16

Compressão de vídeo H.265+ inteligente; H.265; Inteligente H.264+; H.264; MJPEG

Compressão de áudio G.711a; G.711u; PCM; G726;

Protocolo de rede HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4; IPv6; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP; Filtro IP; DDNS; Pesquisa IP (Suporta câmera IP, DVR, NVS, etc.); P2P;

ONVIF 23.12 (Perfil T; Perfil S; Perfil G); CGI; SDK



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Reprodução multicanal Até 8 canais

Modo de gravação Geral, detecção de movimento; inteligente; alarme

Método de backup Dispositivo USB e rede

Modo de reprodução instantânea; reprodução geral; reprodução de eventos; reprodução de tags; Reprodução inteligente

Alarme geral Detecção de movimento; alarme externo da câmera; Alarme PIR

Alarme de anomalia, Erro sem disco, erro de disco, pouco espaço, pouco espaço de cota; desconexão de rede; Conflito de IP; conflito MAC); perda de vídeo; adulteração de vídeo; câmera offline

Alarme inteligente e Proteção perimetral

Ligação de alarme Gravação; instantâneo; predefinido; Email; excursão

Entrada de áudio RCA de 1 canal e Saída de áudio RCA de 1 canal

Suporte de 1 disco porta SATA até 20 TB.

2 portas USB 2.0 traseiras

1 (porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45)

Fonte de alimentação 12 VCC, 1,5 A

Mesma Marca das Câmeras e dos Outros Gravadores

Deverá ser instalado

Deverá ser instalado com 1 HD de 12 TB Surveillance

- Capacidade: 12TB

- Interface: SATA 6.0Gb/s

- Cache: 256 MB

- Baías de disco suportadas: 8+

- Câmeras compatíveis: Até 64

- Taxa máx. de transferência sustentável: 210MB/s

- Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): $\pm 5\%$

- Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): $\pm 10\%$

- Potência de ativação (12V, A): 1,8

- Potência média em operação: 6.8W



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Média, ocioso: 4.42 W
- Modo de espera: 0,8 W
- Em operação (ambiente, mín.): 5°C
- Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C
- Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C
- Resistente à corrosão
- Ciclos de carga/descarga: 300,000
- Horas em atividade: 8.760

Instalado nos Gravadores

ITEM 15 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO 16 CANAIS COM HD

Configurações iguais ou superior

Gravador com Sistema Operacional Linux Embarcado

Quantidade de Canais 32 canais

Resolução de 12 MP; 8 MP; 6 MP; 5 MP; 4 MP; 3 MP; 1080p; 720p; 960p; D1; CIF; QCIF

Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA

HDMI: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Exibição em várias telas 1/4/8/9/16

Compressão de vídeo H.265+ inteligente; H.265; Inteligente H.264+; H.264; MJPEG

Compressão de áudio G.711a; G.711u; PCM; G726;

Protocolo de rede HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4; IPv6; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP;
Filtro IP; DDNS; Pesquisa IP (Suporta câmera IP, DVR, NVS, etc.); P2P;

ONVIF 23.12 (Perfil T; Perfil S; Perfil G); CGI; SDK

Reprodução multicanal Até 32 canais

Modo de gravação Geral, detecção de movimento; inteligente; alarme

Método de backup Dispositivo USB e rede

Modo de reprodução instantânea; reprodução geral; reprodução de eventos; reprodução de tags; Reprodução inteligente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Alarme geral Detecção de movimento; alarme externo da câmera; Alarme PIR

Alarme de anomalia, Erro sem disco, erro de disco, pouco espaço, pouco espaço de cota; desconexão de rede; Conflito de IP; conflito MAC); perda de vídeo; adulteração de vídeo; câmera offline

Alarme inteligente e Proteção perimetral

Ligação de alarme Gravação; instantâneo; predefinido; Email; excursão

Entrada de áudio RCA de 1 canal e Saída de áudio RCA de 1 canal

Suporte de 1 disco porta SATA até 20 TB.

2 portas USB 2.0 traseiras

1 (porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45)

Fonte de alimentação 12 VCC, 1,5 A

Mesma Marca das Câmeras e dos Outros Gravadores

Deverá ser instalado

Deverá ser instalado com 2 HD de 12 TB Surveillance

- Capacidade: 10TB
- Interface: SATA 6.0Gb/s
- Cache: 256 MB
- Baias de disco suportadas: 8+
- Câmeras compatíveis: Até 64
- Taxa máx. de transferência sustentável: 210MB/s
- Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): $\pm 5\%$
- Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): $\pm 10\%$
- Potência de ativação (12V, A): 1,8
- Potência média em operação: 6.8W
- Média, ocioso: 4.42 W
- Modo de espera: 0,8 W
- Modo de hibernação: 0,8W
- Em operação (ambiente, mín.): 5°C



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C
- Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C
- Resistente à corrosão
- Ciclos de carga/descarga: 300,000
- Horas em atividade: 8.760

Instalado nos Gravadores

ITEM 16 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO 16 CANAIS COM HD

Configurações iguais ou superior

Gravador com Sistema Operacional Linux Embarcado

Quantidade de Canais 16 canais

Resolução de 12 MP; 8 MP; 6 MP; 5 MP; 4 MP; 3 MP; 1080p; 720p; 960p; D1; CIF; QCIF

Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA

HDMI: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Exibição em várias telas 1/4/8/9/16

Compressão de vídeo H.265+ inteligente; H.265; Inteligente H.264+; H.264; MJPEG

Compressão de áudio G.711a; G.711u; PCM; G726;

Protocolo de rede HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4; IPv6; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP;
Filtro IP; DDNS; Pesquisa IP (Suporta câmera IP, DVR, NVS, etc.); P2P;

ONVIF 23.12 (Perfil T; Perfil S; Perfil G); CGI; SDK

Reprodução multicanal Até 16 canais

Modo de gravação Geral, detecção de movimento; inteligente; alarme

Método de backup Dispositivo USB e rede

Modo de reprodução instantânea; reprodução geral; reprodução de eventos; reprodução de tags; Reprodução inteligente

Alarme geral Detecção de movimento; alarme externo da câmera; Alarme PIR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Alarme de anomalia, Erro sem disco, erro de disco, pouco espaço, pouco espaço de cota; desconexão de rede; Conflito de IP; conflito MAC); perda de vídeo; adulteração de vídeo; câmera offline

Alarme inteligente e Proteção perimetral

Ligação de alarme Gravação; instantâneo; predefinido; Email; excursão

Entrada de áudio RCA de 1 canal e Saída de áudio RCA de 1 canal

Suporte de 1 disco porta SATA até 20 TB.

2 portas USB 2.0 traseiras

1 (porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45)

Fonte de alimentação 12 VCC, 1,5 A

Mesma Marca das Câmeras e dos Outros Gravadores

Deverá ser instalado

Deverá ser instalado com 1 HD de 12 TB Surveillance

- Capacidade: 10TB
- Interface: SATA 6.0Gb/s
- Cache: 256 MB
- Baias de disco suportadas: 8+
- Câmeras compatíveis: Até 64
- Taxa máx. de transferência sustentável: 210MB/s
- Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): $\pm 5\%$
- Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): $\pm 10\%$
- Potência de ativação (12V, A): 1,8
- Potência média em operação: 6.8W
- Média, ocioso: 4.42 W
- Modo de espera: 0,8 W
- Modo de hibernação: 0,8W
- Em operação (ambiente, mín.): 5°C
- Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C
- Resistente à corrosão
- Ciclos de carga/descarga: 300,000
- Horas em atividade: 8.760

Instalado nos Gravadores

ITEM 17 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO 64 CANAIS COM HD

Configurações iguais ou superior.

Gravador com Sistema Operacional Linux Embarcado

Possuir INTELIGÊNCIA no gravador: Detecção de rosto; reconhecimento facial; proteção perimetral;

Atributos de face Gênero; faixa etária; óculos; Expressões; Máscara facial; barba

O banco de dados de rostos Até 20 bancos de dados de rostos com 20.000 imagens, com capacidade total de 2,5 G. Nome, sexo, aniversário, endereço, tipo de credencial, número de credencial, países e regiões e estado podem ser adicionados a cada imagem de rosto.

Possuir 8 canais: Filtragem secundária para veículos humanos e motorizados, reduzindo alarmes falsos causados por folhas, chuva e mudança de condição de iluminação

Desempenho de metadados de Inteligência por câmera (número de canais) 8 canais

Atributos humanos cor superior, tipo superior, cor inferior, tipo inferior, chapéu, bolsa, idade, sexo e guarda-chuva

Atributos do veículo motorizado Placa, cor da placa, carroceria, modelo do veículo, logotipo do veículo, chamada, cinto de segurança, interior do veículo, local de registro do veículo.

Atributos de veículos não motorizados Modelo do veículo, cor do veículo, número de pessoas, capacete.

Leitura de Placas por câmera (número de canais) 8 canais

O banco de dados de placas de licença até 20.000 números de placas e lista de bloqueio e lista de permissões

Possuir 32 Canais de Vídeo

Resolução disponível 32 MP; 24 MP; 16 MP; 12 MP; 8 MP; 5 MP; 4 MP; 1080p; 720p; D1; CIF; QCIF

Saída de vídeo 2 VGA, 2 HDMI



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Resolução porta VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Resolução porta HDMI: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720

Saída de fonte de vídeo para HDMI1 e HDMI2

Saída de fonte de vídeo simultânea para VGA1 e HDMI1 e Saída de fonte de vídeo simultânea para VGA2 e HDMI2

Exibição em várias telas Tela principal: 1/4/8/9/16/25/36/64 Tela secundária: 1/4/8/9/16

Protocolos Câmeras ONVIF; Panasonic; Sony; Eixo; Arecont; Pelco;

Compressão de vídeo H.265+ inteligente; H.265; Inteligente H.264+; H.264; MJPEG

Compressão de áudio G.711a; G.711u; PCM; G726

Protocolo de rede HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4/IPv6; UDP; SNMP; NTP; DHCP; DNS; SMTP; UPnP; Filtro IP; PPPoE; FTP; DDNS; Servidor de Alarme; Pesquisa de IP ; Multicast; P2P;

Interoperabilidade ONVIF 22.12 (Perfil T; Perfil S; Perfil G); CGI; SDK

Modo de vários endereços, balanceamento de carga, tolerância a falhas e outros modos de vinculação de porta de rede

Reprodução multicanal Até 16 canais

Modo de gravação Geral, detecção de movimento; inteligente; alarme;

Método de backup Dispositivo USB e rede

Modo de reprodução instantânea, reprodução geral, reprodução de eventos, reprodução de tags, reprodução inteligente (detecção de rosto e movimento)

Grupo de discos RAID RAID 0/1/5/6/10

Alarme geral Detecção de movimento; mascaramento de privacidade; alarme local

Alarme de anomalia, Câmera offline; erro de armazenamento; disco cheio; Conflito de IP; Conflito MAC; bloqueio de login; comportamento anormal do ventilador; Exceção de segurança cibernética

Alarme inteligente de Detecção de rosto; proteção perimetral; reconhecimento facial; metadados de vídeo (humanos, veículos motorizados e veículos não motorizados); análise estéreo; distribuição de multidão; contagem de pessoas; ANPR; densidade de veículos; mapa de calor

Porta de Entrada de áudio RCA de 1 canal e Saída de áudio RCA de 2 canais

Entrada de alarme 16 canais



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Saída de alarme 8 canais

8 portas SATA até 20 TB

Portas eSATA, RS-232, RS-485, 2xHDMI, 2xVGA

2 (1 porta para comunicação serial half-duplex, 1 porta para comunicação serial full-duplex)

4 (2 portas USB 2.0 frontais, 2 portas USB 3.0 traseiras)

Porta de rede 2 (porta Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45)

Fonte de alimentação 100–240 VCA, 50–60 Hz

Mesma Marca das Câmeras e dos Outros Gravadores

Deverá ser instalado

Deverá ser instalado com 4 HD de 12 TB Surveillance

- Capacidade: 10TB
- Interface: SATA 6.0Gb/s
- Cache: 256 MB
- Baías de disco suportadas: 8+
- Câmeras compatíveis: Até 64
- Taxa máx. de transferência sustentável: 210MB/s
- Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): $\pm 5\%$
- Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): $\pm 10\%$
- Potência de ativação (12V, A): 1,8
- Potência média em operação: 6.8W
- Média, ocioso: 4.42 W
- Modo de espera: 0,8 W
- Modo de hibernação: 0,8W
- Em operação (ambiente, mín.): 5°C
- Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C
- Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C
- Resistente à corrosão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Ciclos de carga/descarga: 300,000

- Horas em atividade: 8.760

Instalado nos Gravadores

ITEM 18 - CAIXA HERMÉTICA

Estrutura com suporte fixação em poste ou torre.

Teto sobre posto inclinado com queda d'água para parte traseira

Com fita para vedação e preparado para saída de ar quente;

Slot para ventilação com base para 02 ventiladores

Porta frontal de aço com 01 tranca de segurança reforçada miolo com chave e fita vedação.

Fechamentos laterais com venezianas e proteção interna com tela anti-insetos e tela de vedação.

Tratamento Anti corrosivo em nanotecnologia.

Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó.

Pintura da caixa na cor cinza clara (RAL 7032)

Grau de proteção IP54

Deverá ser fornecido juntamente com o Rack: todo material elétrico para montagem da caixa e ligação dos equipamentos.

Dimensões Externas: AxLxP (500mmx400mmx300mm).

Deverá ser instalado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.

a) Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

I - Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

II - Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento ou serviços, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima do objeto vídeo monitoramento contendo instalação, dos seguintes itens:

Câmeras de Segurança IP Fixas, LPR, Reconhecimento Facial; Switch; Postes; Servidor de Monitoramento; Servidor de Gravação; Software de Integração; Central de Monitoramento;

III - Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

- em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

b) Para comprovação de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que possui Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

- Projeto de Circuito Fechado de TV;
- Projeto de Instalação e Configuração de Central de Monitoramento;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Manutenção em Central de Monitoramento;
- Manutenção em Câmeras de Segurança;
- Manutenção em Nobreak;

c) A licitante deverá apresentar declaração informando que o(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) técnico será(ão) o responsável(is) pela execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5.2 A empresa deverá apresentar o certificado da secretaria de segurança pública do estado de Goiás

O art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, determina:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

A Lei Estadual nº 15.985 de 16 de fevereiro de 2007, dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança.

Mais especificamente para o objeto desta licitação, segundo esta lei estadual, a empresa que **comercializar, instalar, prestar manutenção** em equipamentos de vídeo monitoramento DEVERÁ ser registrada junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Vejamos então os pontos mais importantes desta lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – sistemas eletrônicos de segurança: o conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos de recursos eletroeletrônicos que instalados em pontos estratégicos de determinado local, controlam o ambiente a ser monitorado à distância, acusando a tentativa de invasão e de arrombamento, compreendendo central de alarme, teclado, sensor, central de monitoramento, rastreadores ou afins;

II – empresa de sistema eletrônico de segurança: toda empresa que fabrica, distribui, revende, comercializa, monitora, instala ou faz manutenção de equipamentos de sistemas eletrônicos de segurança, ou presta serviços ou consultoria neste ramo;

III – central de alarme: conectada com uma linha telefônica fixa ou móvel, ligada aos sensores, teclado e sirenes, é a responsável pela comunicação com a central de monitoramento e pelo acionamento das sirenes;

IV – teclado do alarme: equipamento responsável pelo processamento local de sistemas de alarme, mediante o qual o usuário arma, desarma e controla todo o sistema por meio de senha;

V – sensor: componente do sistema de alarme que detecta a presença por meio de movimentação dentro da área monitorada;

VI – central de monitoramento: local destinado ao gerenciamento e operação à distância de equipamentos de alarme ou outros dispositivos de segurança;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

VII – sirene elétrica: emite som para efeito inibidor em caso de intrusão;

VIII – bateria: componente do sistema de alarme para eventual falta de energia;

IX – backup celular: transmite sinal à central de monitoramento, sinalizando corte de fiação da linha telefônica fixa, e continua monitorando;

X – alarme: equipamento destinado à detecção e sinalização de intrusões, incêndios e pedidos de socorro em decorrência de ameaças ou urgências médicas;

XI – circuito fechado de televisão (CFTV): conjunto de equipamentos destinados a captar imagens de determinado ambiente, permitindo sua visualização remota, gravação ou transmissão;

XII – cerca eletrificada: barreira circundante do perímetro das edificações, constituída por fios eletrificados, objetivando inibir ou dificultar as intrusões;

XIII – dispositivo de aviso: equipamento destinado a emitir sinais sonoros ou visuais que permitam a detecção de acionamento do alarme;

XIV – dispositivo de pânico: equipamento destinado a emitir sinais sonoros ou visuais que reportem o acontecimento de ocorrência ou perigo;

XV – inspeção técnica: serviço prestado por empresa de sistemas eletrônicos de segurança, que consiste no deslocamento profissional, especialmente treinado e capacitado para promover inspeção no local de onde houverem sido originados os sinais emergenciais do alarme;

XVI – unidade móvel: veículo utilizado como meio de transporte do profissional especializado em sistemas eletrônicos de segurança para realizar a inspeção técnica, devidamente caracterizada segundo padrões da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

XVII – rastreamento: atividade que permite a localização à distância de pessoas ou bens, mediante a utilização de dispositivo eletrônico remoto;

XVIII – monitoramento: processo operacional de acompanhamento à distância de sinais eletrônicos em geral, emitidos por equipamentos destinados a este fim específico, como sistemas de alarme, circuitos fechados de televisão (CFTV), dispositivos de rastreamento ou afins.

Art. 3º Além do atendimento das exigências da legislação federal pertinente, a prestação de serviços de monitoramento no Estado de Goiás somente poderá ser feita por empresas de sistemas eletrônicos de segurança que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Conforme leitura na legislação, tal certificado é obrigatório para empresas que irão comercializar, instalar e prestar manutenção de equipamentos de sistema eletrônico de segurança e aqui em especial para CTFV (videomonitoramento), inciso XI desta Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Notem que o próprio TCM vem julgando a obrigatoriedade da Certificação junto a SSP, independente que seja para revenda, comercialização e serviços.

Desta forma, restou demonstrada uma exigência específica, contida em lei especial (Lei 15.985/2007), destinada às empresas que comercializam e/ou prestam serviço que constitui no objeto deste Edital, nos termos do art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Este fato leva à segura ilação de que tal exigência integrou o Edital pelo Termo de Referência como requisito à habilitação técnica, visto que necessário ao funcionamento no molde da Lei das empresas particulares que exploram tais nicho de mercado.

Como dito na sessão gravada do pregão presencial, o Pregoeiro deixou claro seu julgamento objetivo das exigências de habilitação.

06. PROVA DE CONCEITO (POC)

Após a fase de lances, verificada toda documentação técnica dos fabricantes dos equipamentos ofertados, poderá a critério da administração, a primeira colocada ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade do equipamentos oferecido com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes no Termo de Referência.

A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela comissão de licitação da Prefeitura, com apoio de colaboradores da sessão de T.I. e/ou engenharia, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos no Anexo I do Edital - Termo de Referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.

A comissão de licitação elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o objeto está aprovado, reprovado ou aprovado, mas com ressalvas.

Caso o objeto seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

Caso o objeto seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios.

Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

A Prefeitura resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

Para fins de aprovação, deverá comprovar a:

- a) interoperabilidade entre servidor e vms (software de monitoramento) podendo ser exigido qualquer funcionalidade e aplicação do software de monitoramento;
- b) demonstrar as especificações, aplicações das funcionalidades e analíticos da câmera bullet fixa.

É facultado aos demais licitantes ou qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC). O prazo de apresentação será em 5 (cinco) dias úteis ao da declaração de arrematante.

Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

O equipamento apresentado na Prova de Conceito (PoC) será devolvido a licitante após a avaliação.

A exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido a funcionalidades e integrações específicas que o sistema, através de seus equipamentos, alcançado assim “a proposta mais vantajosa que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço.

Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.” (Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU de 10/04/2010 (Assunto: Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação mediante a modalidade Pregão).

Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Essa situação é agravada quando isso ocorre reiteradamente no mesmo certame, isto é, com os próximos licitantes convocados a celebrar contrato. Nesse cenário, a exigência em tela, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do Estado, porquanto reduziria o tempo e custo de uma contratação.

Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil para a Administração Pública aumentar a probabilidade de adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite efetiva avaliação do objeto licitado previamente à celebração contratual.” (Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU de 10/04/2010 (Assunto:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação mediante a modalidade Pregão).

Por esses motivos torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho destes equipamentos a ser adquirido no conjunto do objeto, a não apresentação da amostra ensejará na aplicação de sanção, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN nº 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. (Acórdão 754/2015-Plenário).

7. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

7.1 – O prazo de entrega/prestação de serviço será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

10.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

10.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

10.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

10.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

13. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

13.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

14. DA SOLICITAÇÃO

14.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;

14.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

15.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

15.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

16 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1- O acompanhamento E a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

16.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

16.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

16.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.6. O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

19.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

19.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Anicuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2025

O _____ DE ANICUNS/GO, CNPJ n. _____, representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2025, processo administrativo n° ____/_____, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n. ____/_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
CONTATO:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço o decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10 DAS PENALIDADES

10.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. 4420/2025.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anicuns-GO, __ de _____ de 2025.

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATANTE

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

9.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

9.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

9.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 4420/2025, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anicuns-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anicuns-GO, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor (a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA DE ANICUNS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025**, realizado pelo Município de ANICUNS.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura